DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamadas Públicas 2
Atos de Pessoal 22
Outros atos 22

Poder Legislativo 23
Concursos Públicos/Processos Seletivos 23
Outros atos de concurso/processo seletivo 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE ESPAÇO COM BARRACA PARA EVENTO IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer

Nº 07/2023.

O Departamento de Desenvolvimento Econômico, convida os interessados – pessoa física e jurídica formalmente constituída a participarem do processo de seleção para espaço com barraca no **evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer, que realizará TODOS OS DOMINGOS na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 11h00 ás 18h00.**

O objetivo deste processo além de garantir o princípio da impessoalidade, moralidade, é proporcionar a oportunidade de gerar trabalho renda para a comunidade de Igarapava/SP, através de barracas padronizadas.

A realização do IGARAFEST - Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer todos os domingos na Praça de Sinhá Junqueira é uma iniciativa que está alinhada com a promoção de diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Em primeiro lugar, a feira pode contribuir para o ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico, oferecendo oportunidades de trabalho e geração de renda para a comunidade de Igarapava/SP.

Outro ODS que pode ser contemplado com a realização do IGARAFEST é o ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis, uma vez que a feira pode contribuir para a revitalização e dinamização da Praça de Sinhá Junqueira, criando um espaço de convivência e lazer para a população local e turistas. A realização da feira também pode estimular o empreendedorismo local e o comércio justo, o que está em linha com o ODS 1 - Erradicação da pobreza e ODS 10 - Redução das desigualdades.

Por fim, a feira pode ser um espaço de promoção da cultura e da diversidade, apoiando o ODS 4 - Educação de qualidade, ao permitir a divulgação de saberes e tradições locais. Além disso, a feira pode ser uma oportunidade de promover a igualdade de gênero, respeito e tolerância entre os participantes e visitantes, como preconiza o ODS 5 - Igualdade de gênero.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Assim, o IGARAFEST pode ser uma iniciativa que contribui para a promoção de diversos ODS, trazendo benefícios socioeconômicos e culturais para a comunidade de Igarapava/SP e estimulando a sustentabilidade e o desenvolvimento local.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Cuida o presente Edital de regulamentar a inscrição e a autorização, das barracas e pontos fixos para o **evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer, que realizará TODOS OS DOMINGOS na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 11h00 ás 18h00,** através de barracas padronizadas.

1.2. A feira permanente a que se destina o licenciamento objeto do presente Edital se presta exclusivamente à comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas e outros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico.

2 - DAS BARRACAS E PONTOS FIXOS.

2.1. É objeto deste Edital, é o licenciamento de 30 (trinta) vagas para à comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas e outros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico.

2.2. Considera-se vaga o local em que o feirante poderá instalar a sua barraca e exercer ou a atividade de comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas e outros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pela comissão da Feira IgaraFest.

2.3. O sorteio entre os inscritos definirá a ordem de prioridade de escolha por meio da qual os sorteados serão convocados para eleger o exato local em que exercerão a sua atividade na feira.

2.4. O local de cada feirante será definido através de sorteio e de acordo com a categoria de exposição de seus produtos.

2.5. Após o procedimento de seleção, o efetivo licenciamento condiciona-se na assinatura do termo de responsabilidade.

2.6. Titulares selecionados no chamamento público das atividades objeto deste Edital são responsáveis por suas respectivas barracas, equipamentos e placas de identificação, bem como pela limpeza da feira e destinação dos resíduos dela decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

2.7. Os interessados podem concorrer a qualquer das atividades previstas no presente processo de seleção, sendo obrigatório, ao final, a opção pela titularidade de apenas um na comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas e outros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pela comissão do **evento FEIRA IGARAFEST.**

2.7.1. Os produtos que serão comercializados pelos titulares selecionados no chamamento público.

2.8. A disponibilização das vagas na Feira Permanente garante 5% das vagas para pessoas com deficiência.

2.9. Caso não existam pessoas com deficiência aptas a ocupar a vaga reservada esta poderá ser ocupada pelos demais interessados.

2.10. Somente pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Município de Igarapava podem concorrer às vagas previstas neste Edital.

3. PRAZO DE VALIDADE, LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

3.1. O prazo de validade dos titulares selecionados no chamamento público será de 1 (um) ano, renovável por igual período, até o máximo de 10 (dez) anos.

3.2. As autorizações serão expedidas para o exercício em que começarem a viger, podendo ser renovadas anualmente, desde que sejam mantidas todas as condições fáticas e jurídicas que determinaram a emissão da licença inicial.

3.2.1. Os requerimentos de renovação deverão ser protocolados até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, independentemente da data de protocolo do requerimento e de deferimento do pedido, hipótese em que a renovação, se deferida, retroagirá à data de 1º de janeiro do exercício em vigor, com incidência de atualização e encargos moratórios sobre preços e taxas.

3.3. Os titulares selecionados no chamamento público será concedido como resultado do presente processo de seleção tem caráter personalíssimo, precário e discricionário, não tendo o seu titular direito subjetivo à sua manutenção ou à sua renovação.

3.4. O prazo de validade do presente certame é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por decisão motivada do Poder Executivo.

3.5. É facultado ao Município, por interesse público justificado, por ato do Poder Executivo, revogar o presente procedimento a qualquer tempo ou, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, os titulares selecionados no chamamento público concedido, sem que caiba ao titular do Documento Municipal de Licenciamento o direito à retenção ou qualquer indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

3.6. É vedado o exercício da atividade exclusivamente por meio de preposto, a substituição do titular é permitida por um período máximo anual de 60 (sessenta) dias consecutivos, desde que comunicado previamente à Municipalidade, que autorizará a substituição.

3.6.2. O preposto responderá solidariamente por todas as obrigações decorrentes da licença.

3.6.3. Cada titular poderá indicar apenas um preposto.

3.7. O **evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer** funcionará aos domingos, das 11h00h às 18h00h, na Praça Sinhá Junqueira.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PLETEAR BARRACA NO EVENTO IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer.

4.1. O certame será dividido em três fases:

4.1.1. A primeira relativa à manifestação de interesse, através do formulário: https://forms.gle/3uDZeRRLqe2G3jdD9, caso o interessado não consiga realizar a inscrição via formulário, comparecer ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, antigo prédio do Ganhatempo.

4.1.2. A segunda será análise dos participantes, junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, podendo ser encaminhado ao setor Jurídico e de Tributação para analise complementar do empreendedor, seja ele pessoa física ou jurídica.

4.2. Após o feirante concluir a manifestação do interesse, os convocados via DOM – Diário Oficial Municipal, deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, para reunião e assinatura do termo de responsabilidade.

4.3. A qualquer momento, os inscritos poderão ser convocados para reunião extraordinária, para mapeamento e indicações dos locais onde ficarão estabelecidos.

5. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos de participar da fase de manifestação de interesse e serão automaticamente excluídos do presente Chamamento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir, isolada ou cumulativamente:

a) Não apresentarem quaisquer dos documentos previstos neste Edital;

b) Tenham sido declarados inidôneos pelo Município de Igarapava;

c) Sejam servidores públicos municipais ou se enquadrem em qualquer categoria da Lei Orgânica do Município, ou seja, Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

função de confiança, gratificados, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

d) Não comprovarem domicílio no Município de Igarapava;

e) Enquadrem-se nas demais hipóteses de impedimento estabelecidas na legislação vigente;

5.2. Caso seja constatada a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que a posteriori, o interessado, sorteado ou habilitado será excluído do certame ou terá seu nome excluído na lista do chamamento público, ficando ainda incurso, dependendo do caso, nas sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

5.4. A barraca utilizada para a atividade de comércio em logradouro não poderá apresentar expansão ou acréscimo de qualquer espécie, vedada a exposição de mercadoria em suas partes externas, caso seja necessário expor deverá solicitar ao Departamento de Desenvolvimento Econômico.

6 - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do presente os interessados que já possuem estabelecimento comercial e residentes no município de Igarapava que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, para participar deverá apresentar, na reunião de convocação, os seguintes documentos:

a) Cartão de CNPJ, caso se inscreva como pessoa jurídica;

b) Cópia do CPF, caso se inscreva como pessoa física;

c) Documento legal de identidade com foto (RG ou CNH) do responsável pelo estabelecimento e CPF, cópia e original;

d) 3 (três) Comprovantes de endereços atualizados dos meses anteriores em nome daquele que pretende participar do chamamento público, em caso não estando em seu nome, e, sim da cônjuge deverá comprovar com certidão de casamento ou contrato de união estável, sendo o imóvel locado deverá apresentar o contrato de locação; ressalvando que somente será liberado somente um espaço por participante;

e) Apresentar certidão negativas Estadual, Federal e Municipal, caso seja pessoa jurídica;

f) Apresentar Declaração que está ciente com todas as obrigações expostas neste edital, conforme Anexo III;

g) Sendo representado pelo terceiro deverá apresentar procuração com poderes expressamente constituído para tal finalidade, devidamente assinado e firma reconhecida em cartório

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, com validade de 90 dias;

j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade;

6.1.1 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados.

6.2 - A participação na seleção, implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente no edital de seleção e na legislação municipal;

6.3 - Somente serão aceitas inscrições de pessoas com idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos completos até o ato da inscrição;

6.4 – Não será cobrada em hipótese alguma taxa de inscrição.

6.5 - Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitadas**.

7. ESCOLHA TÉCNICA DAS VAGAS PREVISTAS NESTE EDITAL

7.1. Os critérios de escolhas serão desenvolvidos através de comissão técnica do Departamento de Desenvolvimento Econômico, vedado a participação de qualquer servidor público municipal ou cargo comissionado nas escolhas dos futuros feirantes da praça Sinhá Junqueira.

8. HABILITAÇÃO DOS SORTEADOS E EFETIVA AUTORIZAÇÃO.

8.1. Publicada a convocação, os escolhidos terão o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder a efetiva assinatura do termo de responsabilidade.

8.3. Os escolhidos deverão comparecer no local, data e horário indicados na convocação para pegar as orientações com o Departamento de Desenvolvimento Econômico.

8.3.1. A comprovação de domicílio no Município de Igarapava será realizada mediante a apresentação de documento de titularidade do interessado com validade de até 4 (quatro) meses anteriores à publicação do presente Edital.

8.3.1.1. Caso o interessado não possua documento que comprove domicílio no Município de Igarapava sob sua titularidade, mas resida no Município com familiares, poderá apresentar declaração subscrita por cônjuge, pai, mãe, irmão ou irmã do titular do referido documento, com a respectiva documentação comprobatória do parentesco.

8.3.3. Poderão concorrer às vagas reservada as pessoas com deficiência que comprovem sua condição de pessoa com deficiência, por meio de apresentação de cópia de comprovante OU a Avaliação Médica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

8.3.3.1. Em caso de indeferimento do documento e interposição de recurso administrativo, a decisão final caberá à Comissão Administrativa da IgaraFest, podendo, em caso de dúvida fundamentada, requerer auxílio de junta médica multidisciplinar especialmente constituída para este fim.

8.3.3.2. A pessoa com deficiência não está dispensada da apresentação dos documentos, quando a atividade que desejar concorrer na feira for de artesanato.

8.3.4. Será considerado inabilitado para fins de obtenção o sorteado que apresentar CPF diverso daquele com o qual participou do sorteio.

8.4. **O feirante ficará condicionado ao pagamento de TAXAS de acordo com seu perfil, seja ele pessoa física ou jurídica**, sendo ele informado após assinatura do termo de responsabilidade.

9. PRIORIDADE DE ESCOLHA DAS VAGAS PARA DEFICIENTES

9.1. Publicada a convocação, será atribuída a porcentagem de 5% (cinco) para portadores de necessidades especiais.

9.1.1. Quando do atendimento para escolha da vaga, o sorteado terá acesso ao projeto da feira, por meio do qual escolherá o seu exato local de trabalho com prioridade.

10. FORMAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES EXCEDENTES

10.1. Para os fins do presente certame, considera-se autorização excedente:

a) Quando o inscrito não conseguir comprovar a residência no Município de Igarapava, sendo, portanto, inabilitado pela Comissão Especial de Seleção;

b) Quando, a qualquer tempo, o interessado, inscrito ou habilitado, não atender à legislação do Município de Igarapava ou às regras constantes deste Edital;

c) Quando o licenciado, já titular do direito de utilizar as barracas, descumprir os deveres neste Edital e na legislação correlata, inclusive no que se refere ao efetivo exercício das atividades em logradouro e comercialização de produtos previstos na sua autorização.

d) Quando o inscrito após convocado para iniciar o curso junto à Prefeitura Municipal, deixar de procedê-lo no prazo de 05 dias corridos, a contar da sua convocação no Diário Oficial do Município – DOM.

e) Quando por qualquer hipótese normativa, for cassado a autorização de utilizar as barracas do titular do licenciamento.

f) Nas hipóteses de desistência e nas hipóteses de exclusão do interessado presentes neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

10.2. Uma vez declarada a autorização excedente pela Prefeitura Municipal, será convocado, na ordem definida quando à inscrição, o inscrito que constar na lista de espera respectiva.

10.3. A lista de espera refere-se ao rol de interessados que lograram êxito na possibilidade de obtenção de autorização, após a inscrição e que serão convocados à medida que novas autorizações se tornarem disponíveis, conforme a ordem previamente definida quando à inscrição.

10.4. O inscrito que figurar no Cadastro de Reserva será convocado pela Administração Pública para manifestação de interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação de sua convocação no Diário Oficial do Município, sendo-lhe assegurados, para tornar-se titular do para exercício da atividade objeto deste Edital, os mesmos prazos e condições definidos para os primeiros convocados, com prazos contados a partir da manifestação de interesse.

10.5. O inscrito que figurar no cadastro de reserva que, ao ser convocado, não manifestar, no prazo estipulado, interesse pela autorização disponível para exercício de atividade objeto do presente certame, perderá sua classificação e será excluído do presente certame de forma definitiva e, na sequência, será convocado o inscrito que figurar na ordem do Cadastro de Reserva em posição imediatamente subsequente à daquele que deixou de manifestar interesse.

10.6. As hipóteses de desistência e de convocação da lista de espera devem obedecer às regras aqui constantes.

11. DOS DEVERES E VEDAÇÕES AOS TITULARES DO LICENCIAMENTO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM FEIRA

11.1. Os titulares para exercício da atividade objeto do presente Edital devem cumprir todas as regras inerentes à atividade em feira e demais normas aplicáveis, entre elas:

a) trabalhar apenas na feira e com os materiais para os quais esteja licenciado;

b) respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;

c) manter rigoroso asseio pessoal;

d) respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira;

e) adotar o modelo de equipamento definido pelo Executivo;

f) colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

g) manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

h) manter plaquetas contendo nome, preço e classificação do produto;

i) manter balança aferida e nivelada, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

j) respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas expedidas pelo órgão competente do Executivo;

k) tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

l) afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo Executivo.

m) acatar os dispositivos legais que lhe forem aplicáveis;

11.2. É dever do titular da autorização de uso do espaço da Feira IgaraFest o pagamento de taxas para poder estar dentro das conformidades Municipais.

11.3. Utilizar-se de barraca padronizada conforme modelo no Anexo IV;

11.4. É vedado aos titulares para exercício da atividade objeto do presente Edital as condutas incompatíveis e demais normas aplicáveis, entre elas:

a) faltar injustificadamente a 3 (três) dias de feira consecutivos ou a mais de 4 (quatro) dias de feira por mês;

b) apregoar mercadoria em voz alta

c) vender produto diferente dos constantes em seu documento de licenciamento;

d) fazer uso do passeio, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;

e) ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado;

f) explorar a concessão exclusivamente por meio de preposto;

g) explorar a atividade exclusivamente por meio de auxiliar;

h) lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, sendo o mesmo responsável por dar a destinação correta;

i) vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de participação na feira;

j) utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização da feira sem autorização da comissão administrativa;

k) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização da feira, no local onde ela funcione.

12. FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

12.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas, via e-mail, dirigidas ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, através do e-mail: igarafest@igarapava.sp.gov.br.

12.1.1. Para o serviço presencial, o interessado deverá agendar horário pelo e-mail: igarafest@igarapava.sp.gov.br - direcionando ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

12.1.2. Caso não tenham mais datas disponíveis antes do encerramento do período de inscrição, o interessado deverá entrar em contato através igarafest@igarapava.sp.gov.br -. Para solicitar o agendamento.

12.2. As consultas serão respondidas e levadas ao conhecimento público, através de publicação no Diário Oficial do Município, sem identificação do consulente.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente procedimento, por aplicação subsidiária dos arts. 41 e 109 da Lei Federal 8.666/93, a apresentação de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, mediante solicitação por escrito, a ser protocolada igarafest@igarapava.sp.gov.br - direcionando ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 5 (cinco) dias anteriores à abertura das inscrições.

b) RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação das decisões proferidas no bojo deste procedimento, a ser protocolado nos termos do disposto na alínea “a”.

c) Para o serviço presencial, o interessado deverá agendar horário pelo e-mail: igarafest@igarapava.sp.gov.br - direcionando ao Departamento de Desenvolvimento Econômico.

d) Caso não tenham mais datas disponíveis antes do encerramento do período de inscrição, o interessado deverá entrar em contato através do igarafest@igarapava.sp.gov.br - direcionando o email ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, para solicitar o agendamento.

13.2. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito e mediante protocolo.

13.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

13.4. A decisão do recurso será proferida pela comissão administrativa e será definitiva, sendo publicada, no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

13.5. A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14 - DAS OBRIGAÇÕES.

14.1. - O Vencedor terá as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pela MONTAGEM e MANUTENÇÃO FÍSICA DAS BARRACAS, inclusive a instalação elétrica, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

b) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;

c) Estar em condições de uso para avaliação da Vigilância Sanitária Municipal;

d) Comercializar bebidas ou alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante, bem como respeitar as normas da Legislação Federal, bem como adotar todas a medidas a fim de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade qualquer evento que contrarie essas normas;

e) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todas as pessoas que estiverem trabalhando durante o evento na barraca;

f) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

g) Disponibilizar no interior de sua barraca 01 (um) Extintor de Incêndio Pó Químico 4Kg e seguir as normas do Corpo de Bombeiros caso o produto comercializado seja necessário;

h) A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento

i) Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Igarapava;

15 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IGARAPAVA

a) Ceder a energia elétrica para instalação da barraca;

b) Promover instalação de água (que deverá ter um ponto fixo para atender a todas as barracas dentro do perímetro da Praça);

d) Fiscalizar e zelar pelo fiel comprimento das condições estabelecidas neste Edital / Regulamento;

e) Fiscalizar o comércio em torno do evento através da Vigilância Sanitária.

16. DAS PENALIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

16.1. O descumprimento das regras previstas na legislação municipal e neste Edital implicam na aplicação das penalidades previstas conforme legislação que versam sobre a conduta, postura e sanções disciplinares no Município, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade dos interessados neste certame acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

17.2. É facultado à Prefeitura Municipal promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

17.3.1. Só iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente do Município de Igarapava;

17.4. Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação da Comissão Administrativa do IgaraFest.

17.5. A Prefeitura Municipal de Igarapava poderá, a qualquer tempo, revogar o presente edital de chamamento público, por razões de conveniência do interesse público ou de fato superveniente, ou promover a sua anulação, se comprovada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, não cabendo aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação em nenhum dos casos, tendo em vista que a concessão do Documento Municipal de Licença não consolida relação contratual com o Poder Público.

17.6. A Prefeitura Municipal de Igarapava poderá declarar a inviabilidade da feira, deixando de implementá-la, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação nos casos em que, alternativamente:

a) o número de habilitados ou licenciados para fazer o curso seja inferior a 10 (dez) pessoas;

b) o número de habilitados ou licenciados a Feira objeto deste Edital não corresponder a 40% (quarenta por cento) do número total de vagas da Feira, que são 30 feirantes.

17.7 - Caberá ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico a homologação do resultado do processo de seleção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

17.8 - É expressamente proibido o trabalho de menores de 18 anos dentro das barracas e também no curso, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão de participar de processo de seleção de barracas por até 5 (Cinco) anos;

18. Segue o cronograma do chamamento público;

Período de Inscrição e envio dos documentos - 15/06/2023 – 20/06/2023
Período para análise técnica pelo DDE - 21/06/2023
Publicação do resultado final do chamamento no DOM – 21/06/2023
Reunião para o Mapeamento da Feira dia 22/06/2023

Igarapava, 14 de Junho de 2023.

ROSANA APARECIDA BRANQUINHO

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECÕNOMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

https://forms.gle/3uDZeRRLqe2G3jdD9

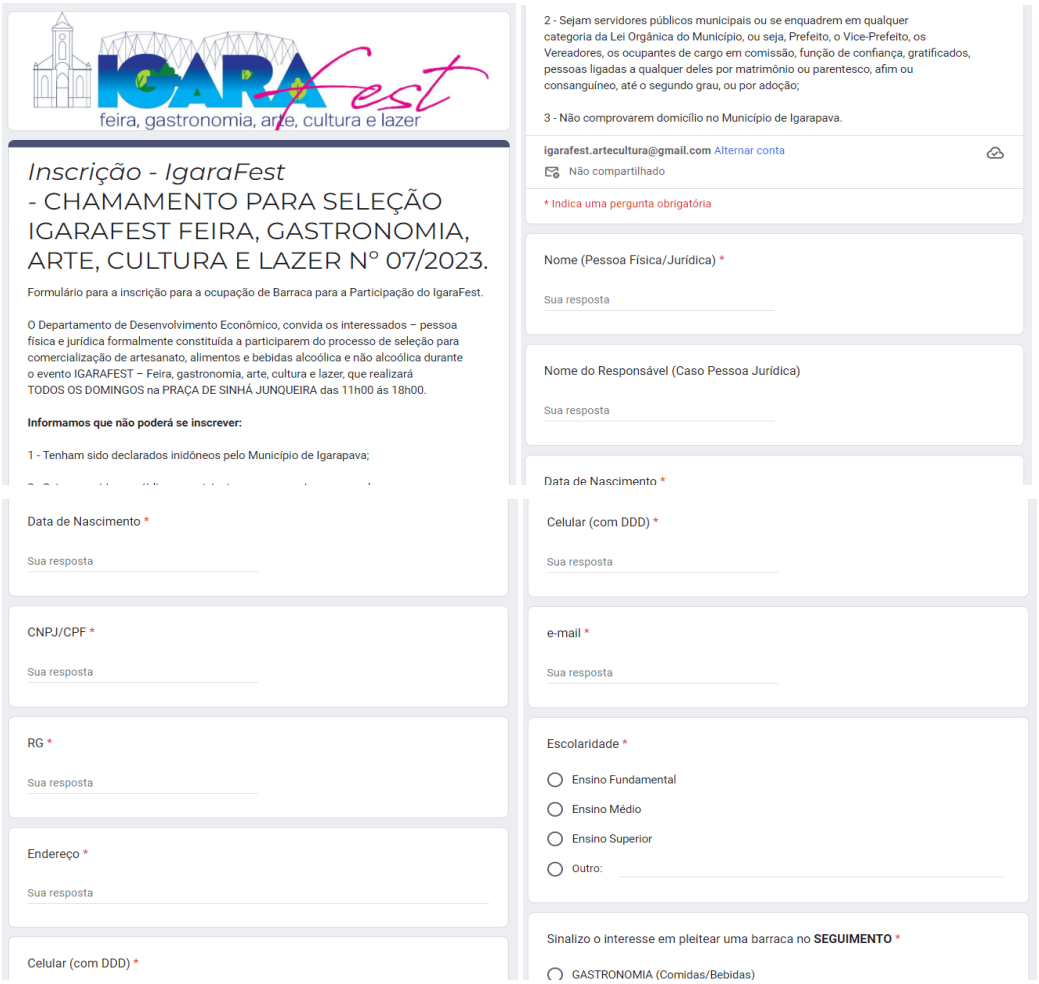

IGARAFest
feira, gastronomia, arte, cultura e lazer

Inscrição - IgaraFest
- CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO IGARAFEST FEIRA, GASTRONOMIA, ARTE, CULTURA E LAZER Nº 07/2023.

Formulário para a inscrição para a ocupação de Barraca para a Participação do IgaraFest.

O Departamento de Desenvolvimento Econômico, convida os interessados – pessoa física e jurídica formalmente constituída a participarem do processo de seleção para comercialização de artesanato, alimentos e bebidas alcoólica e não alcoólica durante o evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer, que realizará TODOS OS DOMINGOS na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 11h00 ás 18h00.

Informamos que não poderá se inscrever:

1 - Tenham sido declarados inidôneos pelo Município de Igarapava;

2 - Sejam servidores públicos municipais ou se enquadrem em qualquer categoria da Lei Orgânica do Município, ou seja, Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão, função de confiança, gratificados, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

3 - Não comprovarem domicílio no Município de Igarapava.

igarafest.artecultura@gmail.com Alternar conta
Não compartilhado

* Indica uma pergunta obrigatória

Nome (Pessoa Física/Jurídica) *
Sua resposta

Nome do Responsável (Caso Pessoa Jurídica)
Sua resposta

Data de Nascimento *
Sua resposta

Celular (com DDD) *
Sua resposta

CNPJ/CPF *
Sua resposta

e-mail *
Sua resposta

RG *
Sua resposta

Escolaridade *
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Ensino Superior
- Outro:

Endereço *
Sua resposta

Sinalizo o interesse em pleitear uma barraca no **SEGUIMENTO** *
- GASTRONOMIA (Comidas/Bebidas)

Celular (com DDD) *

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

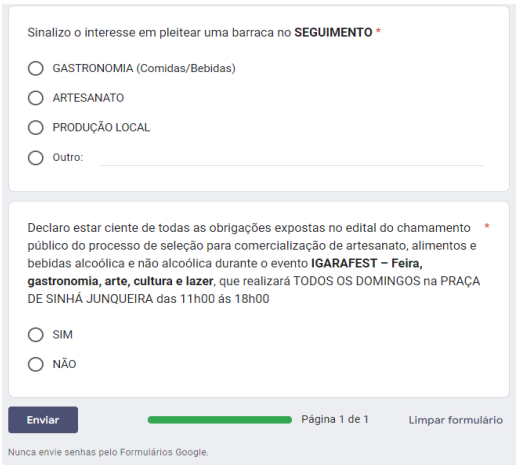

Sinalizo o interesse em pleitear uma barraca no **SEGUIMENTO** *

- ◯ GASTRONOMIA (Comidas/Bebidas)
- ◯ ARTESANATO
- ◯ PRODUÇÃO LOCAL
- ◯ Outro:

Declaro estar ciente de todas as obrigações expostas no edital do chamamento público do processo de seleção para comercialização de artesanato, alimentos e bebidas alcoólica e não alcoólica durante o evento **IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer**, que realizará TODOS OS DOMINGOS na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 11h00 ás 18h00 *

- ◯ SIM
- ◯ NÃO

Enviar Página 1 de 1 Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço completo], representada neste ato pelo [inserir cargo ou representante legal], doravante denominada "PREFEITURA", e o COMODATÁRIO, pessoa física ou jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob o número [inserir CPF/CNPJ], residente e domiciliado na [inserir endereço completo], doravante denominado "COMODATÁRIO", celebram o presente Termo de Responsabilidade nos termos e condições abaixo estipulados:

1. OBJETO

1.1. A presente manifestação tem por objeto regular o comodato das barracas de feira livre, destinadas à comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas, e outros produtos padronizados e autorizados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico da PREFEITURA.

1.2. O comodato das barracas de feira livre será realizado no âmbito do evento denominado IGARAFEST - Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer, a ser realizado TODOS OS DOMINGOS na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA, no horário compreendido das 11h00 às 18h00.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Compete à PREFEITURA:

2.1.1. A PREFEITURA compromete-se a fornecer as barracas padronizadas e a realizar o sorteio para definição da ordem de prioridade de escolha dos locais para instalação das barracas, conforme estabelecido no Edital.;

2.1.2. A PREFEITURA se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos para o evento IGARAFEST, bem como a garantir a segurança e a organização do evento, adotando as medidas necessárias para prevenir danos ao patrimônio público e garantir a integridade dos frequentadores da feira.;

2.1.3. A PREFEITURA poderá promover orientações e reuniões com os comodatários, visando esclarecer as regras e orientações para o bom funcionamento da feira, bem como prestar o apoio necessário para o desenvolvimento das atividades dos comodatários;

2.1.4. Zelar pela segurança e organização do evento, adotando as medidas necessárias para prevenir danos ao patrimônio público e garantir a integridade dos frequentadores da feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

2.2. Compete ao COMODATÁRIO:

2.2.1. Utilizar a barraca cedida exclusivamente para a comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas, e outros produtos padronizados e autorizados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico.

2.2.2. Zelar pela conservação e limpeza da barraca, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por sua negligência ou mau uso;

2.2.3. Observar e cumprir as normas e regulamentos estabelecidos para o evento IGARAFEST, bem como as disposições legais e sanitárias aplicáveis à atividade desenvolvida;

2.2.4. Responsabilizar-se pela obtenção das autorizações e licenças necessárias para o exercício de sua atividade na feira, incluindo, mas não se limitando a, alvarás e autorizações sanitárias;

2.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da participação na feira, tais como taxas, impostos, custos de montagem e desmontagem da barraca, fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a exposição e comercialização dos produtos;

2.2.6. Manter-se em conformidade com as boas práticas de higiene e manipulação de alimentos, garantindo a qualidade e segurança dos produtos comercializados;

2.2.7. Não transferir, ceder ou sublocar a barraca a terceiros sem a prévia autorização por escrito da PREFEITURA;

2.2.8. Indenizar a PREFEITURA por quaisquer danos causados à barraca ou ao patrimônio público durante a sua utilização, exceto se decorrentes de desgaste natural ou vício oculto;

2.2.9. Cumprir todas as disposições legais aplicáveis à atividade desempenhada na feira, incluindo, mas não se limitando a, legislação tributária, sanitária, ambiental e de proteção ao consumidor.

2.2.10. O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir integralmente as instruções estabelecidas no Edital e no presente Termo de Responsabilidade, bem como todas as normas e regulamentos aplicáveis ao evento IGARAFEST.

2.2.11. Caso o COMODATÁRIO não cumpra as disposições do Edital, do presente Termo de Responsabilidade ou as normas estabelecidas para o evento IGARAFEST, a PREFEITURA reserva-se o direito de tomar as medidas cabíveis, podendo, inclusive, rescindir o presente Termo de Responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

2.2.12. Em caso de rescisão do presente Termo de Responsabilidade por descumprimento das obrigações pelo COMODATÁRIO, este deverá devolver as barracas cedidas em perfeito estado de conservação, sob pena de arcar com os custos de reparo ou substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

2.2.13. O COMODATÁRIO fica ciente de que, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Responsabilidade, será impedido de comercializar na Praça durante o evento IGARAFEST, sem prejuízo de outras medidas que a PREFEITURA julgar necessárias para preservar a ordem e o bom andamento do evento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Responsabilidade terá vigência a partir da assinatura pelas partes e vigorará enquanto persistir o evento IGARAFEST, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo de Responsabilidade constitui o acordo integral entre as partes, substituindo qualquer entendimento anterior, verbal ou escrito, referente ao objeto deste instrumento.

4.2. O presente Termo de Responsabilidade não gera qualquer tipo de vínculo empregatício, associativo ou societário entre as partes, sendo sua natureza estritamente contratual e de comodato.

4.3. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Responsabilidade, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Responsabilidade em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data:

PREFEITURA DE IGARAPAVA COMODATÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Eu, [nome da pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica], declaro estar ciente de todas as obrigações expostas no edital do chamamento público do processo de seleção para comercialização de artesanato, alimentos e bebidas alcoólica e não alcoólica durante o evento IGARAFEST**– Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer**, que realizará TODOS OS DOMINGOS na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 11h00 ás 18h00.

Compreendo que o objetivo deste processo é garantir o princípio da impessoalidade e moralidade, bem como proporcionar a oportunidade de gerar trabalho e renda para a comunidade de Igarapava/SP, através de barracas padronizadas.

Assino esta declaração como prova de minha compreensão e compromisso com todas as obrigações expostas no edital e me comprometo a seguir todas as regras e regulamentos estabelecidos para o evento **IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer**.

[Assinatura]

[Nome completo]

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA TRATAR DOS ASSUNTOS DA IGARAFEST:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

1- ROSANA APARECIDA BRANQUINHO
2- FERNANDA DO CARMO MESSIAS
3- AMANDA RODRIGUES MARTINS
4- ANA CAROLINE MANSO PEREIRA
5- LELIO JOSÉ DE OLIVEIRA
6- MATEUS GEORGE SILVA
7- LEANDRO GARCIA RESENDE
8- GUILHERME CARLOS DA SILVA
9- RENATO VIANA PIEDADE
10- GABRIEL GERALDO GOMES

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 199, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A) EDVALDO TROMBETA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
EDVALDO TROMBETA	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	15.05.2019 À 14.05.2020

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 14.06.2023 com término em 13.07.2023, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 14 de Junho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 200, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A) DAIANE ROBERTA MORAES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
DAIANA ROBERTA MORAES	FISIOTERAPEUTA	09.04.2020 À 08.04.2021

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 16.06.2023 com término em 30.06.2023, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 14 de Junho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 201, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A) ETTORE ZANFORLIN NETO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
ETTORE ZANFORLIN NETO	CHEFE DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL	16.11.2021 À 15.11.2022

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 26.06.2023 com término em 10.07.2023, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 14 de Junho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: camaraigarapava.rh@gmail.com

PORTARIA Nº04/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2021

FREDERICK REQUI MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais, especialmente no artigo 32, §6º da Lei Complementar n.º 045 de 03/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no §6° do Art. 32 da Lei Complementar Municipal n° 045 de 03 de junho de 2015, fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Advogado do Concurso Público 001/2021 da Câmara Municipal de Igarapava, constante na Portaria nº 002/2023, publicada em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava Ano V Edição 836, com sua errata publicada em 06 de junho de 2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava Ano V Edição 844, e com o deferimento da prorrogação de prazo para a posse solicitado publicado pela Portaria nº 003/2023, publicada em 06 de junho de 2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava Ano V Edição 844, em razão do não comparecimento em tempo hábil para tomar posse no prazo previsto na legislação vigente, do candidato abaixo indicado, perdendo, por conseguinte, o seu direito subjetivo à posse:

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO	MOTIVO
WOLNEY RIDLEY TUPAN HERCULANO	2º	ADVOGADO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 14 de junho de 2.023

FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

ANA MARIA DE OLIVEIRA
ENC. DO DEPTO. DE R.H.